



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 1. Preâmbulo

1.1. O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº.18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 006, de 10 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que, mediante o Edital de Chamamento Público-Inexigibilidade nº.061/2024, processo nº.120/2024, para a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada na construção de empreendimento imobiliário – habitação de interesse social – no âmbito do programa minha casa minha vida ou outro que vier a substituí-lo. O município expedirá "**Termo de Seleção**" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA ou outro programa que vier a substituí-lo. Esse empreendimento deverá ser implantado para execução de unidades habitacionais, observadas a legislação vigente, quer seja Municipal, Estadual e Federal, e as normas específicas do Programa do Governo Federal, regulado pela Lei Federal 14.260/2023 e/ou outra que vier a substituí-la ou modificá-la, bem como as normas estabelecidas pela Instituição Financeira para aprovação dos projetos/empresas participantes, demais normas legais aplicáveis e conforme as condições e documentos informados no presente Edital, que os interessados declaram conhecer.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Municipal 052/2023 (com redação dada pela Lei Complementar 056, de 14 de junho de 2024). O presente é fundamentado, ainda, pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro para aprovação dos projetos/empresas participantes e pelas condições estabelecidas neste Edital, que os que se manifestam interessados declaram conhecer.

#### 3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Site Oficial do Município: [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br), no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, conforme dispõe a Lei e em outros meios que se fizerem necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

#### **4. DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES E DA ABERTURA E DO RECEBIMENTO**

4.1. Para ser considerado habilitado a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, o proponente deverá apresentar em envelope lacrados identificado com a inscrição externa, conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão Especial de Licitação, a documentação exigida nos itens “10 e 11”, a ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município – prédio da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº.15, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000, no horário de 7:00hs as 16:00hs, a partir do dia 11 de setembro de 2024 até as 8h00min do dia 25 de setembro de 2024.

4.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo a documentação será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato registrado na respectiva ata.

4.2. A sessão pública ocorrerá no dia 26 de setembro de 2024 às 09h00hs na sala oficial de reuniões do Centro Administrativo Dona Niná (Alexandrina Antônia de Abreu), localizada na Rua José Venâncio de Miranda, nº 371, Bairro São Luiz, cidade de Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.00.

4.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento Público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.4. O presente Edital de Chamamento Público estará disponível a partir de sua publicação, junto ao site oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, ou seja, [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) no menu “Licitações”, ou no Setor de Compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, no horário das 7hs às 16hs.

4.5. Os trabalhos da presente seleção serão processados pela Comissão de Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 006, de 10 de janeiro de 2024.

4.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos partícipes e pelos membros da Comissão.

4.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

4.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes contendo a documentação, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos partícipes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura, Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santana da Vargem/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

4.9. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem toda a documentação formalmente em ordem, não sendo aceita apenas autodeclaração destas, sob pena de não pontuação.

4.10. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste procedimento, ou que apresentarem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem quaisquer de seus requisitos.

4.11. Concluído o exame da documentação serão relacionados os partícipes julgados inabilitados, aos quais serão devolvidos os “Envelopes com a documentação exigida neste Edital”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

4.12. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Técnica.

4.13. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas partícipes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes dos partícipes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer partícipe, tal fato deverá ser registrado na Ata.

4.14. O resultado será comunicado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem/MG, site oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

## 5. DO OBJETO

5.1. O presente CHAMAMENTO tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de proposta para construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social - no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

regulado pela Lei 14.260, de 13 de julho de 2023 e/ou outra que vier a substituí-la ou modificá-la e operado pela Caixa Econômica Federal.

5.1.1. Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) em razão do Programa Minha Casa Minha Vida conforme Lei Federal nº14.620/2023, Lei Complementar Municipal nº052/2023 (com alteração dada pela Lei Complementar nº.056, de 14 de junho de 2024).

5.1.2. As habitações de interesse social de que trata este chamamento público deverão ser construídas em terrenos de propriedade do Município e que será doado aos mutuários através de Lei Complementar Municipal 052/2023 (com alteração dada pela Lei Complementar nº.056, de 14 de junho de 2024).

5.2. Serão construídas 86 (oitenta e seis) casas, conforme parâmetro do MCMV – Minha Casa Minha Vida.

5.3. A interessada que vencer o chamamento terá 30 dias (contados a partir da data de recebimento da declaração de vencedora pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG) para realizar apresentar solicitação de aprovação de projeto arquitetônico, respeitando as especificações e as normas do Agente Financiador no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", junto aos órgãos responsáveis.

5.4. Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos e alterações, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos para aprovação da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, conforme legislação urbanística vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, incluindo as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em terrenos de propriedade do MUNICÍPIO a serem doados às famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, podendo os recursos serem complementados com contrapartida em bens e serviços e anexos que integram o presente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Edital.

5.5. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os projetos e obtenção das licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, bem como pela construção das unidades habitacionais e sua legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e pela execução das obras de infraestrutura interna do empreendimento. Os projetos deverão contemplar o melhor aproveitamento possível dos terrenos otimizando ao máximo o número de unidades em cada um.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

5.6. Município de Santana da Vargem/MG, declara que o imóvel está completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, respondendo, caso possuam, por todos os desembaraços de quaisquer ônus reais, pessoais, fiscais, judiciais, extrajudiciais, legais ou contratuais, dívidas, arrestos, sequestros, pensões ou hipotecas, ações trabalhistas, juizados especiais, taxas, impostos e restrições de qualquer natureza, aprovações e regularizações para a realização do empreendimento, discussões de posse ou domínio, das áreas constantes dos registros, bem como ocupações irregulares e interferências que possam comprometer o início das obras.

5.7. As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município a serem doados para as famílias beneficiadas, distribuídas de acordo com o Projeto Arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa que vier a substituí-lo. A doação definitiva dos terrenos será efetivada de acordo com a Legislação Municipal, no momento da assinatura dos contratos de financiamento individuais para a construção das unidades habitacionais.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O presente Chamamento Público não ensejará ônus financeiro ou orçamentário para o Município, haja vista que os recursos utilizados serão repassados diretamente pela Caixa Econômica Federal à construtora selecionada utilizando os recursos oriundos dos financiamentos individuais dos participantes do programa.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Chamamento os interessados que preencham todas as exigências, incluindo as relacionadas à documentação, descritas neste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente habilitados junto ao Agente Financiador. Além disso, os participantes devem satisfazer integralmente as condições estipuladas neste Edital.

7.2. O participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar juntamente com os envelopes, original ou cópia de procuração particular, ou pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

7.2.1. No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto aos poderes para outorgar procuração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

7.2.2. Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma Construtora.

7.3. Para futura contratação da Construtora selecionada nos termos deste Edital junto ao agente financeiro, deverão ser atendidas as normas internas daquele órgão, não cabendo ressarcimento, por parte da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, de quaisquer valores preliminares despendidos pela Construtora na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para contratação ou em decorrência de sua negativa pelo agente financeiro conveniado.

7.4. As Construtoras participantes devem ter conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto deste credenciamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação e apresentação de sua documentação e integral cumprimento do contrato deste procedimento.

7.5. A participação da Construtora implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

7.6. É vedada a participação direta e indiretamente de Construtoras:

7.6.1. Que esteja inadimplente junto ao AGENTE FINANCIADOR ou outra instituição operadora do MCMV;

7.6.2. Que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas a empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firmas e Pessoas impedidas de operar no SFH(RPI);

7.6.3. Esteja em processo de falência, concordata, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.7. É vedada a participação de Construtora que:

7.7.1. Possua pendência registrada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

7.7.2. Possua, no âmbito dos programas sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional e ou do extinto Ministério das Cidades, contratos firmados há mais de seis meses com obras não iniciadas, ou contratos com obras paralisadas por mais de seis meses, sem repactuação aprovada pelo Agente Financiador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

7.7.3. Apresentar pendências quanto à execução de obras de empreendimentos contratados no âmbito do Programa de Habitação de Interesse Social - Produção Social da Moradia do FNHIS e dos programas oriundos do FGTS.

7.7.4. Não possuam certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal;

7.7.5. Não possuam Atestado de Qualificação/Certificação no PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat);

7.7.6. Tenha impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.7.7. Não estejam legalmente constituídas e não tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente chamada pública, bem como satisfaçam as exigências deste edital;

7.7.8. Cujos dirigentes sejam componentes da diretoria executiva:

7.7.8.1. Sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, da esfera deste município.

7.7.8.2. Sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção.

7.8. Possuam em seu quadro diretivo ou societário membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pelo Município para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

7.9. Não tenham sofrido a pena de interdição temporária de direito, nos termos do artigo 10 da Lei Federal no 9.605/98;

7.10. Não tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011, presumindo-se pela sua simples afluência ao procedimento com a apresentação de proposta, que tem situação de regularidade quanto ao comprometimento de contratação perante a CEF;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

7.11. Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal no 8.429/1992;

7.12. No caso de participação de filial de empresa, deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial que pretende participar do certame.

7.13. Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação das empresas selecionadas pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal – CAIXA ou outro agente financeiro, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

## 8. DOS IMÓVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. A relação de imóveis a serem disponibilizados para a construção dos empreendimentos deste chamamento público é a do anexo I – Termo de Referência.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Este edital poderá ser impugnado em até 03 (três) dias úteis antes da de sessão pública.

9.2. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

9.3. Após a publicação do julgamento/resultados referente à habilitação, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por e-mail, no endereço [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br), ou protocoladas e destinadas a Secretaria Municipal de Obras.

## 10. DOS ENVELOPES

10.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em envelopes distintos, a partir do dia 11/09/2024 até o dia 25/09/2024, das 07:00 às 16:00 horas,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

devidamente protocolizados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, com as devidas identificações, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **11.1. Da Habilitação Jurídica:**

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

11.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **11.2. Da Comprovação da Regularidade Fiscal:**

11.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da empresa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

11.2.4. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – CRF;

11.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;

11.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **11.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

11.3.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.3.2.1. publicados em Diário Oficial; ou

11.3.2.2. publicados em Jornal; ou

11.3.2.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa; ou

11.3.2.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

11.3.2.5. na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa DREI Nº 11, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013 com alterações dadas pela Instrução Normativa DREI nº 75, de 18 de fevereiro de 2020.

11.3.3. Análise Contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes formula-se que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

11.3.4. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

11.3.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.6. Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão, se outro prazo não constar do documento;

11.3.7. Declaração emitida pela própria empresa participante que possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente.

#### **11.4. Da Qualificação Técnica profissional e documentos complementares**

11.4.1. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.4.1.1. O profissional indicado pela empresa como responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa na data prevista para início da prestação do serviço, além de participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Caixa Econômica Federal.

11.4.1.2. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia autenticada de: Contrato Social, em se tratando de sócio ou diretor da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no caso de Empregado, onde consta a qualificação e o registro do mesmo, acompanhada da respectiva Ficha de Registro, em conformidade com a legislação trabalhista; Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissional autônomo, por prazo não inferior à previsão de execução do objeto deste procedimento; Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional. No caso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo profissional como responsável técnico, ambos serão inabilitados.

11.4.3. Apresentação de atestado único e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico ou da empresa, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

11.4.4. Certificado de qualificação da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat;

11.4.5. Declaração expressa de que a empresa não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO II);

11.4.6. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo (ANEXO III);

11.4.7. Declaração de análise de risco válida e limite suficiente para contratação de operação junto à Caixa ou agente financeiro (ANEXO IV);

11.4.8. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (ANEXO V);

11.4.9. Declaração de Visita Técnica, quando for o caso (ANEXO VI).

11.4.10. Declaração de conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade (ANEXO VII);

11.4.11. Declaração de renúncia à indenização (ANEXO VIII);

11.4.12. Declaração de indicação do responsável técnico (ANEXO IX);

11.4.13. Declaração do Prazo de Execução da Obra (ANEXO X);

11.4.14. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023 (ANEXO XI)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

11.4.15. Os interessados em participar do presente credenciamento poderão realizar visita técnica junto ao local das obras e esta ocorrerá até o último dia útil que antecede a abertura dos envelopes de credenciamento, ou seja, até o dia 25 de setembro de 2024. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do telefone: (35) 3858-1200 ou diretamente na secretaria, que está localizada a Rua, Jose Venancio de Miranda, nº.371, bairro: São Luiz, Santana da Vargem/MG, no horário das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas. Após realização da visita técnica o Servidor e Engenheiro Aroldo Benedito de Oliveira (MASP: 1550), designado para acompanhar a visita técnica emitirá declaração comprovando que a licitante realizou a visita técnica.

11.4.16. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

## 12. DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. A proposta técnica deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante dos partícipes.

12.2. Deverá ser apresentado no envelope nº 02 – Proposta Técnica, documentação mínima necessária para composição técnica, bem como quadro para aferição de pontuação dos critérios apresentados no item 13 deste Edital.

12.3 Os proponentes deverão apresentar junto ao envelope 2, o Anteprojeto arquitetônico, onde deverá constar áreas das unidades habitacionais, plantas dos pavimentos térreo, cortes longitudinais e transversais (mínimo 1 (um) de cada), fachadas, o cronograma físico das obras do empreendimento, em prazos tecnicamente viáveis.

12.3.1. Os projetos apresentados deverão atender a concepção Urbanística, segundo a Legislação Municipal e demais legislações pertinentes em vigor.

12.4. Juntamente com a proposta técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro no CREA;

e/ou

b) Certidão de Registro no CAU;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

c) A comprovação de construção de unidades habitacionais finalizadas, em edificações do mesmo segmento deste edital, obedecendo aos critérios do anexo I do Programa Minha Casa Minha Vida.

12.5. No caso de construção industrializada, os documentos comprobatórios para pontuação, comprovação de capacidade técnica e outros, poderão ser apresentados pela empresa participante ou por fornecedor de tecnologia empregada na construção, desde que este represente mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos materiais empregados nas unidades habitacionais do presente chamamento e que possuam DaTec ou norma ABNT publicada.

12.6. Nos termos do art. 177, da Lei nº 14.133/21, fica autorizado nas construções elencadas na cláusula 12.5 do presente chamamento público, a subcontratação de fornecimento de matéria prima em até 85% (oitenta e cinco por cento) do percentual total da obra, para viabilização de projetos em *steel frame*, *wood frame* e correlatos, desde que obedçam às demais disposições.

12.7. Não serão aceitas participações de empresas que não atendam aos termos deste chamamento.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO.

13.1 Para efeito de se estabelecer a ordem de classificação das Construtoras selecionadas em relação ao empreendimento, a proposta técnica será pontuada de acordo com os seguintes critérios:

**NF:** Nota final da Empresa = **P.CTO+P.CTRT+P.PBQP-H+ G.A.C +M.C;**

**P.CTO:** Pontuação obtida de acordo com a capacidade Técnica operacional;

**P.CTRT:** Pontuação obtida de acordo com a capacidade Técnica do responsável Técnico pela obra;

**P.PBQP-H:** Pontuação obtida de acordo com a qualificação da Empresa no Programa;

**G.A.C:** Gestão de Ações Climáticas;

**M.C:** Método Construtivo.

13.2. O Município de Santana da Vargem/MG, classificará as empresas que participarem processo e atenderem o objeto deste Chamamento Público, adotando os seguintes critérios publicados na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, para cada lote:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

13.2.1. Quanto ao **P.CTRT (Capacidade Técnica do Responsável Técnico)** - quantidade de metros quadrados no âmbito do método construtivo proposto, devendo para comprovação, apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART):

1. Até 200 habitações – 05 (cinco) pontos;
2. De 201 até 250 habitações – 07 (sete) pontos;
3. Acima de 251 habitações – 10 (dez) pontos;

13.2.2. Quanto ao **P.CTO** (prazo de execução da obra):

13.2.2.1. Lote 01

- a) 6 (seis) meses = 10 (dez) pontos
- b) 7 (sete) meses = 8 (oito) pontos
- c) 8 (oito) meses = 6 (seis) pontos
- d) 9 (nove) meses = 04 (quatro) pontos
- e) 10 (dez) meses = 02 (dois) pontos

13.2.2.2. Serão documentos hábeis a comprovação e respectiva pontuação, cronograma Físico de execução assinado pelo ART da empresa, mostrando a evolução da construção e prazo planejado.

13.2.3. Quanto a **G.A.C** Gestão de Ações Climáticas, utilização da ferramenta CECARBON para calcular o inventário de emissão de GEE:

- a) Emissões abaixo de 6 toneladas de CO<sub>2</sub> por UH = 10 (dez) pontos
- b) Emissões entre 6,01 e 8 toneladas de CO<sub>2</sub> por UH = 8 (oito) pontos
- c) Emissões entre 8,01 e 10 toneladas de CO<sub>2</sub> por UH = 6 (seis) pontos
- d) Emissões entre 10,01 e 12 toneladas de CO<sub>2</sub> por UH = 4 (quatro) pontos
- e) Emissões acima de 12,01 toneladas de CO<sub>2</sub> por UH = 2 (dois) pontos

13.2.3.1. Serão documentos hábeis a comprovação e respectiva pontuação, laudo técnico, DATEC ou Norma ABNT comprovando o cálculo de emissão de GEE.

13.2.4. Quanto ao Método Construtivo, conforme portaria MCID Nº 725/2023, Anexo III, Tabela 2 – Especificações Recomendáveis da Obra, I – Métodos Construtivos:

- a) Construção Offsite, Industrializada ou Modular = 10 (dez) pontos.
- b) Construção métodos tradicionais (blocos, concreto, tijolo) = 5 (cinco) pontos.

13.2.5. Quanto a certificação de Método Construtivo, conforme portaria MCID Nº 725/2023, Anexo IV, Tabela 1 – Especificações obrigatórias da obra, item III:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

a) Utilização de Documento de Avaliação Técnica (DaTec) para tecnologias inovadoras ou norma ABNT publicada = 10 (dez) pontos.

b) Utilização de Fichas de Avaliação de Desempenho (FAD) para métodos convencionais = 5 (cinco) pontos.

13.2.6 Tamanho do Projeto Apresentado:

a) Projetos acima de 47,00m<sup>2</sup> = 10 (dez) pontos.

b) Projetos entre 44,00m<sup>2</sup> e 46,99m<sup>2</sup> = 05 (cinco) pontos.

c) Projetos entre 40,00m<sup>2</sup> e 43,99m<sup>2</sup> = 02 (dois) pontos.

13.2.6. Serão documentos hábeis a comprovação e respectiva pontuação, a planta completa do Projeto, contendo planta baixa, cortes, situação, quadro de áreas e outras informações para comprovação da metragem e anexos junto ao envelope entregue.

13.2.7. Desenvolvimento do Projeto (Conforme Portaria MCID N° 725/2023, Tabela 2, Especificações Recomendáveis da Obra):

a) Projetos utilizando a Metodologia Building Information Modelling (BIM): 10 (dez) pontos.

b) Projetos utilizando outras tecnologias e metodologias: 05 (cinco) pontos.

13.2.7.1. Serão documentos hábeis a comprovação e respectiva pontuação, acesso via contrato e chave, com empresa fornecedora da tecnologia, em nome do Responsável Técnico, proprietário ou sócio da empresa participante do credenciamento.

13.3. É condição básica para a classificação a apresentação da documentação completa prevista no item 13 e seguintes.

13.3.1. A pontuação prevista no item 13 e seguintes e será avaliada pela Comissão Especial de Licitação e será o resultado da média simples do somatório da pontuação atribuída por cada membro a cada item.

13.4. A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

13.4.1. Caso dois ou mais projetos de empresas participantes obtenham idêntica pontuação na avaliação de suas propostas, sagrar-se-á vencedora aquela que oferecer o menor prazo de execução da obra P.CTO.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

13.4.2. Permanecendo o empate, sagrar-se-á vencedora aquela que apresentar projeto com método construtivo menor impacto ambiental, conforme item G.A.C;

13.4.3. Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as proponentes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio;

13.5. No caso de construção industrializada, os documentos comprobatórios para pontuação, comprovação de capacidade técnica e outros, poderão ser apresentados pela empresa participante ou por fornecedor de tecnologia empregada na construção, desde que este represente mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos materiais empregados nas unidades habitacionais do presente credenciamento e que possuam DaTec ou norma ABNT.

#### **14. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO**

14.1. O Município de Santana da Vargem/MG, encaminhará para o Agente Financiador o Termo de Seleção indicando a Construtora selecionada.

14.2. A classificação da Construtora participante deste chamamento, não implicará sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes ao referido credenciamento, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.

14.3. A empresa detentora do projeto selecionado para produzir o empreendimento, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou outras parcerias, deverá, previamente à assinatura do contrato, apresentar ao Agente Financiador, documentação para análise técnica do empreendimento no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da homologação.

14.4. O prazo a que se refere o subitem 14.1 poderá ser prorrogado, por solicitação fundamentada da empresa detentora do projeto selecionado e mediante anuência do Agente Financiador;

14.5. Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

14.6. A Classificação da empresa realizada neste credenciamento, somente terá eficácia se forem celebrados os contratos de financiamento para a construção das unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

14.7. De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

14.8. É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

14.9. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

14.10. O partícipe, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” ou “proposta técnica” será considerado retardatário. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

### **15. Condições de Execução do Objeto**

15.1. A empresa selecionada deverá cumprir as seguintes obrigações:

15.1.2. Seguir os padrões de qualidade estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida e pela Caixa Econômica Federal para empreendimentos de habitação de interesse social.

15.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos de execução estabelecidos, conforme cronograma apresentado no momento da proposta.

15.1.4. Entregar o empreendimento concluído dentro do prazo estabelecido, de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

15.1.5. Responsabilizar-se pela manutenção e garantia da qualidade das obras e materiais utilizados, conforme legislação vigente.

15.1.6. Cumprir todas as exigências legais e normativas relacionadas à construção civil, incluindo licenças, alvarás e demais autorizações necessárias para a execução do objeto deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

## **16. Obrigações das Partes**

### **16.1. Responsabilidades do órgão/entidade promotora:**

16.1.1. Fornecer toda a documentação e informações necessárias para a correta execução do empreendimento.

16.1.2. Garantir o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, incluindo prazos e pagamentos.

16.1.3. Fiscalizar o andamento da obra e tomar as medidas necessárias para garantir a qualidade e conformidade com as normas estabelecidas.

### **16.2. Responsabilidades da empresa selecionada:**

16.2.1. Executar o empreendimento de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

16.2.2. Garantir a qualidade da construção e o cumprimento das normas vigentes e constante deste Edital, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

16.2.3. Manter a documentação e registros atualizados e disponíveis para fiscalização.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento da proposta técnica;
- c) Inexibibilidade documental.

16.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Ao participar do presente certame, as empresas assumem integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

17.2. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo para formulação de sua documentação.

17.3. É facultado à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

17.4. A empresa detentora do(s) projeto(s) selecionados(s), fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de seleção deste certame e/ou até a completa entrega do empreendimento, totalmente concluído e habitável, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Município de Santana da Vargem/MG e Agente Financiador.

17.5. Qualquer empresa participante poderá ser excluída deste procedimento, em qualquer fase, se o Município de Santana da Vargem/MG, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica profissional, não apreciados pela Comissão Especial de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

17.6. Para esclarecimentos referentes ao objeto deste edital, entrar em contato com o Setor de Compras, no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, através do e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br).

17.7. O prazo previsto para a conclusão do objeto deste chamamento será de até 12 (doze) meses contados da data da ordem de serviços.

17.8. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santana da Vargem/MG, protocoladas e endereçadas ao Setor de Compras e Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, nº.15, centro - ou pelo telefone (35) 3858-1200, ou ainda através do e-mail: [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br), em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.

17.11. É parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

Anexo II – Termo de Referência;

ANEXO III - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO V - Declaração de análise de risco válida e limite suficiente para a contratação de operação junto à caixa

ANEXO VI - Declaração de concordância com todos os termos deste edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida;

ANEXO VII - Declaração de Visita Técnica;

ANEXO VIII – Declaração de conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade;

ANEXO IX – Declaração de Renúncia à Indenização;

ANEXO X - Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

ANEXO XI – Declaração do Prazo de Execução da Obra;

ANEXO XII – Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados;

ANEXO XIII - Minuta do Termo de Seleção;

**José Elias Figueiredo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana da Vargem/MG.

**Responsáveis pela Elaboração do ETP:**

Ester Araújo Ananias – Subsecretária Municipal de Habitação

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** A necessidade de promover a construção de habitações de interesse social no Município de Santana da Vargem/MG é urgente e essencial. Atualmente, estima-se que existam 100 famílias sem casa própria, a grande maioria pertencente às classes de renda menos favorecidas. Esta realidade não apenas reflete uma disparidade social significativa, mas também viola o direito fundamental à moradia digna, conforme estabelecido pela Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, bem como pelas políticas setoriais de habitação.

**1.2.** O Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), juntamente com outras iniciativas promovidas pelo Governo Federal, visa atenuar o déficit habitacional por meio da criação de mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais. Estas ações são fundamentais para proporcionar às famílias de baixa renda o acesso à terra urbanizada e aos serviços públicos de qualidade, ampliando a oferta habitacional e melhorando as condições de habitabilidade.

**1.3.** Diante deste cenário, o Município de Santana da Vargem/MG propõe a construção de, no mínimo, 86 unidades habitacionais de interesse social ainda no primeiro semestre de 2024. Esta meta não apenas atende a uma parcela significativa da demanda existente, mas também se alinha com a estratégia de otimização de custos em diversos itens da composição de custos, como serviços preliminares, canteiro de obras e custos administrativos da obra.

**1.4.** Tal abordagem não só viabiliza a execução do projeto dentro de parâmetros financeiros racionais, mas também reforça o compromisso do Município em promover a inclusão social e o direito à moradia digna, em consonância com as diretrizes do PMCMV e da Política Municipal de Habitação.

**1.5.** Portanto, a seleção de uma empresa do ramo da construção civil, interessada na construção deste empreendimento imobiliário, é uma etapa crucial para a materialização deste direito, representando um passo significativo na direção de uma sociedade mais justa e igualitária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

### 2. Descrição dos Requisitos da Contratação

**2.1.** A contratação de serviços para a construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo, exige o cumprimento de requisitos específicos e rigorosos, essenciais para a execução do projeto. Estes requisitos são fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade do empreendimento com as normativas vigentes.

**2.2. Conformidade com Normas e Diretrizes:** A empresa selecionada e sua equipe técnica devem executar todos os serviços de acordo com as diretrizes, padrões e documentos técnicos fornecidos, incluindo as normas técnicas brasileiras da ABNT, normativos e regulamentações do PMCMV, e demais normas ou orientações aplicáveis ao objeto da contratação.

**2.3. Conhecimento do Local do Empreendimento:** É indispensável que a empresa e sua equipe técnica conheçam o local do empreendimento para avaliar a complexidade, condições e as exigências mínimas dos estudos, projetos e serviços a serem desenvolvidos. Visitas ao terreno são permitidas e incentivadas para uma melhor avaliação.

**2.4. Aprovação de Projetos e Estudos:** Todos os projetos e estudos elaborados devem ser aprovados pelos órgãos municipais competentes, concessionárias de serviços públicos, e demais órgãos responsáveis. É necessário obter todas as licenças e autorizações necessárias, bem como a aprovação junto ao agente financeiro do PMCMV para a contratação e execução dos empreendimentos habitacionais de interesse social (EHIS).

**2.5. Responsabilidades da Empresa Selecionada:** A empresa será responsável pela elaboração dos projetos necessários à obtenção de licenças, emissão de alvarás, composições de custos, orçamento, cronograma e documentos para a formalização de contrato junto ao agente financeiro do PMCMV. Deve também apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização e regularização do empreendimento junto ao agente financeiro, assumindo os custos associados à elaboração de sua proposta.

**2.6. Compatibilidade de Custo:** O custo do empreendimento apresentado deve estar compatível com as normas do PMCMV e atender aos valores máximos estabelecidos. Os orçamentos propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa selecionada, sem direito a pleitear alterações sob alegações de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.7. Inviabilidade de Contratação:** Caso a contratação junto à Caixa Econômica Federal seja inviabilizada, não caberá qualquer indenização por parte do Município, referente aos estudos, projetos e demais encargos, sendo estes por conta e risco da empresa selecionada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**2.8.** A seleção da empresa será baseada na capacidade de atender a esses requisitos, demonstrando comprometimento com a qualidade, conformidade regulatória e eficiência na execução do projeto. A empresa deve estar preparada para enfrentar os desafios inerentes ao desenvolvimento de um empreendimento habitacional de interesse social, contribuindo para o sucesso do programa e o bem-estar da comunidade atendida.

### **3. Levantamento de Mercado Solução**

**3.1.** O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de seleção de empresas do ramo da construção civil, interessadas na construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social - no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo. Este levantamento tem como objetivo principal identificar e qualificar possíveis fornecedores que atendam às especificações e requisitos do projeto, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa tanto em termos de custo quanto de qualidade.

**3.2.** Para a realização deste levantamento, foi adotada uma metodologia que envolveu a análise de diversas fontes de informação, incluindo registros de licitações anteriores, consultas a órgãos de classe, pesquisa em plataformas especializadas em construção civil e habitação social, além de solicitações de indicações junto a entidades governamentais e não governamentais atuantes na área de habitação. Este processo permitiu a identificação de um conjunto de empresas com experiência comprovada em projetos similares, bem como a avaliação de suas capacidades técnicas, financeiras e operacionais.

**3.3.** A partir deste levantamento, foi possível constatar que o mercado possui um número significativo de empresas qualificadas, capazes de atender às demandas do projeto. No entanto, também se observou uma variação considerável nos preços e nas condições de execução oferecidas, o que reforça a importância de um processo de seleção criterioso, baseado em parâmetros claros e objetivos.

**3.4.** Em síntese, o levantamento de mercado realizado fornece uma base sólida para a próxima etapa do processo de seleção, permitindo a escolha de uma empresa que não apenas atenda às exigências técnicas e operacionais do projeto, mas que também ofereça as melhores condições de custo-benefício.

**3.5.** Este passo é fundamental para assegurar o sucesso do empreendimento imobiliário, contribuindo para a efetivação de políticas de habitação de interesse social e para a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

### **4. Estimativa da quantidade a ser Adquirido**

**4.1.** A estimativa da quantidade de unidades habitacionais a serem construídas é de 86 (oitenta e seis) casas. Esta quantidade foi cuidadosamente calculada com base nos parâmetros estabelecidos pelo programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), considerando a demanda por habitação de interesse social na região de interesse. A definição deste número leva em conta a necessidade de atender a um público específico, que busca acesso à moradia digna, e ao mesmo tempo, garantir a viabilidade do projeto dentro dos limites orçamentários e de execução previstos.

**4.2.** A escolha por 86 unidades habitacionais visa otimizar o uso do terreno disponível, respeitando as normas de construção e urbanismo, e promover uma integração comunitária efetiva entre os futuros moradores. Esta quantidade permite a criação de um ambiente residencial harmonioso, com espaços de convivência, áreas verdes e infraestrutura adequada, contribuindo para o bem-estar e qualidade de vida dos beneficiários do programa.

**4.3.** Portanto, a estimativa de 86 casas é fundamentada em uma análise detalhada das necessidades habitacionais da região, alinhada aos objetivos do programa Minha Casa Minha Vida e às diretrizes de sustentabilidade e inclusão social. Este número representa um equilíbrio entre a demanda por moradia acessível e as limitações práticas de execução do projeto, assegurando que a construção do empreendimento imobiliário seja realizada de maneira eficiente e eficaz.

### **5. Estimativa do Valor da Contratação**

**5.1.** A estimativa do valor da contratação para a seleção de empresa do ramo da construção civil, interessada na construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social - no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo, é delineada sob a premissa de não acarretar custos diretos para a Administração Pública. Esta abordagem estratégica visa maximizar a eficiência do investimento público, alavancando parcerias e financiamentos disponíveis no âmbito de programas sociais e de incentivo à habitação.

**5.2.** A estrutura de financiamento do projeto será elaborada de modo a explorar todas as fontes de financiamento e subsídios governamentais disponíveis, bem como possíveis contribuições do setor privado, através de parcerias público-privadas (PPPs), incentivos fiscais, e outras modalidades de financiamento colaborativo. Este modelo de contratação é projetado para minimizar o ônus financeiro sobre a Administração Pública, ao mesmo tempo em que se maximiza o impacto social do projeto.

**5.3.** Dessa forma, a estimativa de valor para a contratação não se traduz em um custo direto para a Administração, mas sim em uma gestão eficaz de recursos e parcerias que viabilizem a execução do projeto com eficiência e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

responsabilidade fiscal. A Administração Pública atuará como facilitadora e reguladora do projeto, assegurando que os objetivos de interesse social sejam atendidos, sem comprometer os recursos públicos.

**5.4.** Este modelo de contratação reflete um compromisso com a inovação na gestão pública, a sustentabilidade financeira e a responsabilidade social, alinhando-se às melhores práticas de governança e ao interesse público.

## **6. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

**6.1.** A análise cuidadosa do objeto desta contratação, que é a seleção de empresas do ramo da construção civil interessadas na construção de empreendimento imobiliário de interesse social, nos leva à conclusão de que não há necessidade de parcelamento da solução. Esta decisão é fundamentada nos seguintes pontos:

**6.1.1. Integralidade do Projeto:** A natureza do projeto de habitação de interesse social demanda uma visão integrada e uma execução coesa, onde todas as etapas do empreendimento estão interligadas. O parcelamento poderia fragmentar a visão de conjunto necessária para a eficácia do projeto, comprometendo a qualidade e a entrega final do empreendimento.

**6.1.2. Especialização das Empresas:** A seleção de empresas do ramo da construção civil para este tipo de empreendimento requer um alto grau de especialização e experiência. Empresas capazes de assumir projetos dessa magnitude geralmente possuem a capacidade de gerenciar todas as etapas do processo, tornando desnecessário o parcelamento.

**6.1.3. Eficiência e Economia:** Manter a solução unificada permite uma gestão mais eficiente do projeto, com menor risco de descoordenação entre diferentes contratados. Além disso, a contratação de uma única empresa ou consórcio para a execução completa do projeto pode resultar em economias de escala, reduzindo o custo total do empreendimento.

**6.1.4. Responsabilidade Única:** A não divisão do projeto facilita a atribuição de responsabilidades, garantindo que haja um único ponto de accountability. Isso simplifica a gestão contratual e a resolução de possíveis problemas, assegurando maior controle sobre os prazos e a qualidade do projeto.

**6.1.5. Interesse do Mercado:** A natureza do projeto e o interesse público envolvido sugerem que haverá empresas qualificadas e dispostas a assumir o empreendimento em sua totalidade. Isso elimina a necessidade de parcelamento para atrair um número suficiente de licitantes.

**6.2.** Portanto, considerando os aspectos mencionados, justifica-se plenamente a decisão de não parcelar a solução para a construção do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

empreendimento imobiliário de interesse social. Esta abordagem é a que melhor atende aos interesses públicos, garantindo eficiência, economia e a qualidade final do projeto.

### **7. Aquisição Correlatas e/ou Interdependentes**

**7.1.** Não se aplicam aquisições correlatas e/ou interdependentes para este projeto específico de construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo. A natureza deste projeto é singular e autossuficiente, focando exclusivamente na seleção de empresa do ramo da construção civil para a execução da obra em questão. Portanto, todas as necessidades e requisitos para a realização deste empreendimento estão contidas dentro do escopo da contratação principal, não havendo necessidade de aquisições adicionais que sejam diretamente correlatas ou interdependentes a esta.

### **8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**8.1.** A contratação proposta está estrategicamente alinhada ao planejamento de longo prazo estabelecido para promover o acesso à habitação digna, atendendo às necessidades habitacionais decorrentes do déficit habitacional, da demanda demográfica e/ou da necessidade de reassentamento. Este alinhamento é essencial para garantir que os esforços de contratação estejam em consonância com os objetivos mais amplos de desenvolvimento social e urbano, especificamente no que se refere à promoção de moradia digna para famílias de baixa renda em Santana da Vargem.

**8.2.** A seleção de uma empresa do ramo da construção civil, com capacidade técnica comprovada para a construção de empreendimentos imobiliários de habitação de interesse social, está diretamente ligada ao objetivo estratégico de maximizar o impacto social do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), conforme regulamentado pela Lei 14.260, de 13 de julho de 2023. A parceria com empresas qualificadas assegura a qualidade e a eficiência na execução dos projetos de engenharia e obras necessárias, promovendo assim, a sustentabilidade e a longevidade dos empreendimentos habitacionais.

**8.3.** Além disso, a contratação está alinhada com as diretrizes operacionais da Caixa Econômica Federal, entidade responsável pela gestão do PMCMV, garantindo que todos os procedimentos e requisitos legais sejam cumpridos. Isso inclui a observância às normativas vigentes e futuras que possam substituir ou modificar o programa, assegurando a adaptabilidade e a conformidade do projeto ao longo de sua execução.

**8.4.** Em resumo, o alinhamento entre a contratação proposta e o planejamento estratégico visa não apenas atender às necessidades imediatas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

de habitação, mas também promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo de Santana da Vargem, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de suas famílias de baixa renda. Este alinhamento garante que a seleção da empresa construtora esteja em perfeita harmonia com os objetivos de longo prazo do município e do programa habitacional, maximizando assim os benefícios sociais e econômicos para a comunidade.

### 9. Resultados Pretendidos

**9.1. Redução do Déficit Habitacional:** A construção de 86 casas em terrenos de propriedade do Município visa diretamente a diminuição do déficit habitacional na região, proporcionando moradia digna para famílias de baixa renda.

**9.2. Promoção da Inclusão Social:** Ao oferecer habitação de interesse social, o projeto contribui para a inclusão social das famílias beneficiadas, melhorando significativamente sua qualidade de vida e acesso a direitos básicos.

**9.3. Estímulo à Economia Local:** A execução do projeto gerará empregos diretos e indiretos na área da construção civil e setores correlatos, fomentando a economia local e promovendo o desenvolvimento sustentável da região.

**9.4. Melhoria da Infraestrutura Urbana:** Com a implementação do empreendimento imobiliário, espera-se também a melhoria da infraestrutura urbana no entorno do projeto, incluindo acessos, saneamento básico, iluminação pública e áreas de lazer, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

**9.5. Sustentabilidade Ambiental:** O projeto será desenvolvido com foco em práticas sustentáveis, visando a minimização dos impactos ambientais e a promoção de uma habitação ecologicamente correta, com uso eficiente de recursos e energia.

**9.6. Fortalecimento da Política Habitacional:** A realização deste projeto está alinhada às políticas habitacionais do governo, como o Programa Minha Casa Minha Vida, fortalecendo as estratégias de combate à pobreza e à desigualdade social através do acesso à moradia.

**9.7. Elevação da Autoestima dos Beneficiários:** A posse de uma casa própria é um marco na vida das famílias, representando segurança, estabilidade e dignidade, o que contribui significativamente para a elevação da autoestima e para a construção de um futuro melhor.

**9.8.** Estes resultados pretendidos refletem o compromisso do projeto com o desenvolvimento social, econômico e ambiental, visando não apenas atender a uma necessidade imediata de habitação, mas também promover



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

uma transformação positiva e duradoura na vida das pessoas e na comunidade como um todo.

### 10. Possíveis Impactos Ambientais

**10.1.** A seleção de uma empresa do ramo da construção civil para a construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social - no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo, deve levar em consideração os possíveis impactos ambientais associados a tal atividade. É imperativo que, durante o processo de seleção, se dê prioridade às empresas que demonstram não apenas capacidade técnica e financeira, mas também um forte compromisso com práticas sustentáveis e de mitigação de impactos ambientais.

**10.2.** A construção de habitações de interesse social pode gerar diversos impactos ambientais, tais como:

**10.2.1. Alteração da paisagem e perda de habitats naturais:** A construção pode levar à remoção de vegetação, alterando habitats e potencialmente afetando a fauna local. É essencial que a empresa selecionada demonstre capacidade para realizar um planejamento que minimize essas alterações, promovendo, sempre que possível, a preservação de áreas verdes e a reintegração de habitats.

**10.2.2. Consumo de recursos naturais:** A construção envolve o consumo significativo de recursos, como água e materiais de construção. A seleção deve favorecer empresas que utilizem materiais sustentáveis, reciclados ou de baixo impacto ambiental, além de práticas que reduzam o consumo de água durante a obra.

**10.2.3. Geração de resíduos:** A atividade de construção gera uma quantidade considerável de resíduos. É fundamental que a empresa contratada tenha um plano eficaz de gestão de resíduos, que inclua a redução, reutilização e reciclagem, minimizando o impacto ambiental associado à disposição final desses materiais.

**10.2.4. Emissões de poluentes:** As operações de construção podem resultar na emissão de poluentes para o ar e contaminação do solo e da água. A empresa deve adotar práticas que limitem essas emissões, como o uso de equipamentos menos poluentes e a gestão adequada de substâncias químicas e resíduos.

**10.2.5. Impacto no uso da terra e na infraestrutura local:** A construção de novas habitações pode aumentar a pressão sobre infraestruturas locais, como sistemas de água e esgoto, além de alterar o uso da terra. É importante que haja um planejamento integrado, que considere o impacto da construção no contexto local e promova soluções que beneficiem a comunidade e o meio ambiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**10.3.** Portanto, a seleção de uma empresa para a construção de habitações de interesse social deve ser realizada com um olhar atento aos possíveis impactos ambientais, privilegiando aquelas que apresentem soluções inovadoras e sustentáveis. Isso não apenas atende às exigências legais e éticas, mas também contribui para a promoção de um desenvolvimento mais sustentável e responsável, alinhado com os objetivos de longo prazo do programa habitacional e com a preservação do meio ambiente para as futuras gerações.

### **11. Declaração de Viabilidade**

**11.1.** Após cuidadosa análise dos requisitos e condições estabelecidas para a seleção de empresa especializada no ramo da construção civil, destinada à execução de empreendimento imobiliário voltado à habitação de interesse social, concluímos que a seleção é plenamente viável para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta conclusão baseia-se em diversos fatores críticos de sucesso identificados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, incluindo, mas não se limitando a:

**11.1.1.** A existência de demanda comprovada por habitação de interesse social na região, alinhada aos objetivos do programa Minha Casa Minha Vida ou de outros programas que venham a substituí-lo, garantindo assim, a relevância e a urgência do projeto.

**11.1.2.** A disponibilidade de empresas qualificadas no mercado da construção civil, com experiência comprovada em projetos similares, o que assegura uma ampla competitividade e capacidade técnica para a execução do empreendimento.

**11.1.3.** A viabilidade econômica da contratação, sustentada por uma estimativa de custo detalhada e alinhada às práticas de mercado, assegurando a alocação eficiente dos recursos públicos.

**11.1.4.** O alinhamento estratégico do projeto com as políticas públicas de habitação e assistência social, promovendo não apenas a inclusão habitacional, mas também a integração social e o desenvolvimento comunitário.

**11.2.** Portanto, com base nos elementos apresentados e considerando o impacto positivo esperado para a comunidade, declaramos a seleção de empresa para a construção de empreendimento imobiliário de habitação de interesse social como viável e estrategicamente alinhada aos objetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta declaração reforça nosso compromisso com a promoção de iniciativas que visam atender às necessidades habitacionais da população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

## **12. Justificativa da Viabilidade**

12.1. A viabilidade da seleção de uma empresa do ramo da construção civil para a construção de empreendimento imobiliário de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida ou outro que vier a substituí-lo, encontra-se amplamente justificada pelas seguintes razões:

**12.1.1. Atendimento à Política Municipal e Nacional de Habitação:** A iniciativa está alinhada com a política municipal de habitação de interesse social e com a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano. Essa consonância garante que o projeto atende aos objetivos estratégicos de democratização do acesso à terra urbanizada e aos serviços públicos de qualidade, ampliando a oferta habitacional e melhorando as condições de habitabilidade da população de baixa renda.

**12.1.2. Redução do Déficit Habitacional:** O município de Santana da Vargem/MG apresenta um déficit habitacional estimado em 100 famílias. A construção de 86 unidades habitacionais representa uma ação direta e eficaz na redução deste déficit, atendendo a uma demanda urgente e prioritária da população menos favorecida.

**12.1.3. Viabilidade Econômica:** A escolha de trabalhar com um mínimo de 86 unidades habitacionais foi estrategicamente pensada para otimizar os custos relacionados à construção. Esta escala permite a racionalização de custos em diversos itens, como serviços preliminares, canteiro de obras e custos administrativos, tornando o projeto economicamente viável e sustentável.

**12.1.4. Apoio Governamental:** A existência de recursos disponibilizados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, de caráter permanente, assegura uma fonte de financiamento confiável para a execução do projeto. Isso garante não apenas a viabilidade financeira, mas também a continuidade e a conclusão do empreendimento dentro dos prazos estabelecidos.

**12.1.5. Responsabilidade Social do Município:** O dever do município em promover moradia digna aos beneficiários da Política Municipal de Habitação é um compromisso inalienável. A realização deste projeto reafirma o compromisso da administração pública com o bem-estar e a qualidade de vida de seus cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

**12.2.** Portanto, a seleção de uma empresa qualificada para a construção de habitações de interesse social é não apenas uma necessidade, mas uma ação estratégica que atende a múltiplos objetivos sociais, econômicos e políticos. A viabilidade do projeto está fundamentada em bases sólidas, que justificam plenamente a sua execução como uma medida efetiva de combate



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

ao deficit habitacional e de promoção da inclusão social no município de Santana da Vargem/MG.

Santana da Vargem, 27 de junho de 2024.

**Ester Araújo Ananias**  
**Subsecretária Municipal de Habitação**

**Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.**

Santana da Vargem/MG, 27 de junho de 2024.

**Eliane Aparecida Figueiredo**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Assunto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER A SUBSTITUÍ-LO.**

**1. Objetivo**

Este Termo de Referência, parte integrante do edital do procedimento de chamamento, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto.

**1.1. Objetivo geral**

Promover o acesso à habitação digna para atendimento das necessidades habitacionais abrangidas pelo Déficit Habitacional, pela demanda demográfica e/ou pela demanda de reassentamento.

**1.2. Objetivos Específicos**

Promover a moradia digna em Santana da Vargem para famílias de baixa renda, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), em parceria com empresas da construção civil que tenham capacidade técnica para a elaboração dos projetos de engenharia e execução das obras necessárias para implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS).

**2. Objeto**

2.1.O presente CHAMAMENTO tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de proposta para construção de empreendimento imobiliário - habitação de interesse social - no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, regulado pela Lei 14.260, de 13 de julho de 2023 e/ou outra que vier a substituí-la ou modificá-la e operado pela Caixa Econômica Federal.

2.1.1. Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) em razão do Programa Minha Casa Minha Vida conforme Lei Federal nº14.620/2023, Lei Complementar Municipal nº052/2023 (com alteração dada pela Lei Complementar nº.056, de 14 de junho de 2024).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

2.1.2. As habitações de interesse social de que trata este chamamento público deverão ser construídas em terrenos de propriedade do Município e que será doado aos mutuários através de Lei Complementar Municipal 052/2023 (com alteração dada pela Lei Complementar nº.056, de 14 de junho de 2024).

2.2. Serão construídas 86 (oitenta e seis) casas, conforme parâmetro do MCMV – Minha Casa Minha Vida.

2.3. A interessada que vencer o chamamento terá 30 dias (contados a partir da data de recebimento da declaração de vencedora pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG) para realizar apresentar solicitação de aprovação de projeto arquitetônico, respeitando as especificações e as normas do Agente Financiador no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", junto aos órgãos responsáveis.

2.4. Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos e alterações, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos para aprovação da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, conforme legislação urbanística vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, incluindo as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em terrenos de propriedade do MUNICÍPIO a serem doados às famílias beneficiadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, podendo os recursos serem complementados com contrapartida em bens e serviços e anexos que integram o presente Termo de Referência e no Edital.

2.5. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os projetos e obtenção das licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, bem como pela construção das unidades habitacionais e sua legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e pela execução das obras de infraestrutura interna do empreendimento. Os projetos deverão contemplar o melhor aproveitamento possível dos terrenos otimizando ao máximo o número de unidades em cada um.

2.6. Município de Santana da Vargem/MG, declara que o imóvel está completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, respondendo, caso possuam, por todos os desembaraços de quaisquer ônus reais, pessoais, fiscais, judiciais, extrajudiciais, legais ou contratuais, dívidas, arrestos, sequestros, pensões ou hipotecas, ações trabalhistas, juizados especiais, taxas, impostos e restrições de qualquer natureza, aprovações e regularizações para a realização do empreendimento, discussões de posse ou domínio, das áreas constantes dos registros, bem como ocupações irregulares e interferências que possam comprometer o início das obras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

2.7. As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município a serem doados para as famílias beneficiadas, distribuídas de acordo com o Projeto Arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa que vier a substituí-lo. A doação definitiva dos terrenos será efetivada de acordo com a Legislação Municipal, no momento da assinatura dos contratos de financiamento individuais para a construção das unidades habitacionais

### **3. Justificativa da Necessidade da Contratação:**

3.1. A política municipal de habitação de interesse social, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, políticas setoriais de habitação e, em especial, o Programa Minha Casa, Minha Vida, visa garantir o direito à moradia digna democratizando o acesso à terra urbanizada aos serviços públicos de qualidade, ampliando a oferta habitacional e melhorando as condições de habitabilidade da população de baixa renda;

3.2. A criação de programas habitacionais promovida pelo Governo Federal, tem como objetivo a redução do déficit habitacional no país, através da criação de mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, que proporcionem o acesso de famílias de baixa renda.

3.3. O déficit habitacional no Município de Santana da Vargem/MG é estimado em 100 famílias sem casa própria, sendo que a grande maioria pertence às classes menos favorecidas de renda;

3.4. De início, ainda para este primeiro semestre de 2024, a meta é trabalhar com um mínimo de 86 (oitenta e seis) unidades. Esta decisão se apresenta como sendo a mais adequada por possibilitar custos racionais em diversos itens da composição de custos, tais como: serviços preliminares, canteiro de obras, custos administrativos da obra, etc.;

3.5. Tal medida se fundamenta na existência de famílias com demanda por uma moradia, na existência de recursos para atender as famílias por meio do PMCMV, de caráter permanente, e no dever do Município em promover a moradia digna aos beneficiários da Política Municipal de Habitação.

### **4. Da Ausência do Estudo Técnico Preliminar – ETP.**

4.1. O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, considera o estudo técnico preliminar como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, servindo como base ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

4.2. O Decreto Municipal n.º 33/2023 também conceitua o Estudo Técnico Preliminar como o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, e norteando a elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, devendo ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

4.3. O §5º do Art. 15 do Decreto Municipal n.º 33/2023 obriga a elaboração do Estudo Técnico Preliminar à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, todavia, o artigo 17 deste mesmo Decreto elenca as hipóteses de dispensa do ETP.

4.4. Em conformidade com o artigo 17, inciso I, do Decreto Municipal 33/2023, é dispensada a elaboração do ETP nos casos de contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

4.5. Diante das hipóteses apresentadas no artigo 17, inciso I, do Decreto Municipal n.º 33/2023, e ao ser considerado que a presente seleção não causará dispêndio financeiro ao Município de Santana da Vargem/MG, pode ser concluído que no caso em tela é possível a dispensa do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. Orientações e Especificações para Execução dos Serviços.**

5.1. Todos os serviços discriminados neste Termo de Referência deverão ser executados conforme as diretrizes, padrões e documentos técnicos disponibilizados, bem como as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aos normativos e regulamentações do PMCMV e demais normas ou orientações pertinentes aplicáveis ao objeto.

5.2. É indispensável que a Empresa Selecionada e respectiva equipe técnica conheçam o local do empreendimento para que tenha condições de avaliar a complexidade, condições e as exigências mínimas dos estudos, projetos e serviços a serem desenvolvidos. A empresa interessada poderá, caso julgue necessário, visitar os terrenos para onde serão elaborados os estudos e projetos, tendo assim condições de avaliar toda a complexidade e exigências da execução dos estudos e projetos e para a execução dos EHS.

5.3. Todos os projetos e estudos elaborados pela empresa selecionada deverão ser aprovados junto aos órgãos municipais competentes, junto às concessionárias de serviços públicos e demais órgãos responsáveis, visando a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, bem como junto ao agente financeiro do PMCMV, visando a contratação, execução dos EHIS e sua respectiva regularização jurídica, incluindo aquelas necessárias junto aos cartórios.

### **5.4. Descrição da solução e particularidade dos empreendimentos**

5.4.1. As Empresas Selecionadas serão responsáveis pelos projetos necessários ao processo de obtenção de licenças e emissão de alvarás, bem como pelas composições de custos, orçamento, cronograma e documentos para a formalização de contrato junto ao agente financeiro do PMCMV, de forma a viabilizar a execução dos empreendimentos habitacionais, nos termos da legislação vigente, regulamentação do programa e das instruções para desenvolvimento dos projetos.

#### **5.4.1. Viabilização junto ao Agente financeiro**

5.4.1. As Empresas Selecionadas serão responsáveis pela elaboração e pela apresentação dos projetos e dos documentos necessários à viabilização e regularização do empreendimento junto ao agente financeiro autorizado para contratação do financiamento, segundo as regras do PMCMV, e deverão assumir os custos associados à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pelos gastos necessários à organização e apresentação da mesma.

5.4.2. Assim que estiverem concluídos, aprovados e devidamente licenciados todos os serviços e projetos, as Empresas Selecionadas deverão apresentá-los ao agente financeiro autorizado a operacionalizar o PMCMV, acompanhados dos orçamentos e cronograma físico financeiro, visando dar início às análises para viabilizar a assinatura do Contrato de Implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social.

5.4.3. O projeto a ser apresentado ao agente financeiro deverá atender às diretrizes e às características definidas pelo Município, podendo haver eventuais alterações condicionadas à apresentação de razões técnicas ou econômicas devidamente justificadas.

5.4.4. O custo do empreendimento apresentado pelas empresas selecionadas deverá estar compatível com as normas do PMCMV e atender aos valores máximos estabelecidos.

5.4.5. Os orçamentos propostos serão de exclusiva responsabilidade das Empresas Selecionadas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob as alegações de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

5.4.6. Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte do Município, referente aos estudos, projetos e demais encargos por conta e risco das empresas selecionadas.

### 5.4.7. Seleção de beneficiários

A seleção dos proponentes beneficiários será feita exclusivamente pelo Conselho Municipal de Habitação, segundo os preceitos estabelecidos pelo PMCMV e requisitos da Política Municipal de Habitação. A demanda será encaminhada ao agente financeiro para fins de análise e formalização do processo de aquisição da respectiva unidade habitacional.

### 5.4.8. Trabalho Técnico Social

O Conselho Municipal de Habitação, viabilizará a realização do trabalho técnico social a ser definido de acordo com as características e o contexto social do empreendimento, seguindo-se as diretrizes da PMCMV.

## 6. Legislação, Normas e Regulamentos

6.1. A execução dos trabalhos deve, obrigatoriamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos orientadores dos processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de produtos e serviços, a partir de parâmetros estabelecidos em:

6.1.1. Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

6.1.2. Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas;

6.1.3. Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.1.4. Lei Complementar Municipal 052, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação do programa habitacional minha primeira casa, autoriza a doação de terrenos do município de Santana da Vargem para fins de habitação popular, define os critérios pertinentes e dá outras providências; **(com alteração da pela Lei Complementar 056, de 14 de junho de 2024)**

6.1.5. Lei Municipal n.º 249, de 13 de setembro de 1985, que institui o Código de Posturas do Município de Santana da Vargem/MG;

6.1.6. Lei Municipal n.º 258, de 27 de novembro de 1985, que institui o Código de Obras do Município de Santana da Vargem/MG;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

6.1.7. Lei Municipal nº.770, de 16 de setembro de 2002, que dispõe sobre Legislação Tributária do Município de Santana da Vargem/MG;

6.1.8. A Empresa Selecionada deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos estudos, especificações, legislação, normas e resoluções vigentes. Além disso devem ser observados os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, condições de acessibilidade, conceitos de sustentabilidade, arquitetura bioclimática, eficiência energética, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

6.1.9. Durante o desenvolvimento dos estudos para elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos públicos.

6.1.10. A Empresa Selecionada deverá informar ao Conselho Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Obras, os números de protocolos de processos de aprovação e/ou licenciamento junto ao Município, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

6.1.11. A Empresa Selecionada deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei n.º 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

6.1.15. A Empresa Selecionada deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT.

## **7. Equipe Técnica e Equipamentos**

7.1. A Empresa Selecionada deverá ter disponibilidade técnica para a elaboração dos projetos e execução dos serviços e obras e estarem mobilizadas com equipe capaz de executar os trabalhos simultaneamente, sem comprometimento dos prazos e da qualidade dos mesmos.

7.2. A Empresa Selecionada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhamento adequados, inclusive equipamentos para execução de ensaios e softwares para análise dos dados coletados, apresentação dos resultados e elaboração dos estudos e projetos. Além disso, deverá ter condições de elaborar os serviços previstos nesse Termo de Referência.

7.3. Todos os profissionais da equipe técnica deverão ter à sua disposição, fornecidos pela Empresa Selecionada, os equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções no escritório e em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

campo, incluindo todos os equipamentos de proteção individual necessários e os equipamentos de proteção coletiva aos serviços de campo conforme determina o Ministério do Trabalho, quando exigíveis, bem como ter experiência e habilitação profissional necessária e compatível ao estudo e/ou projeto a ser elaborado sob sua responsabilidade.

### **8. Coordenação Técnica e Administrativa dos Serviços**

A Empresa Selecionada deverá apresentar Coordenador, para participar, coordenar e supervisionar os trabalhos durante o andamento de todas as etapas e fases dos serviços, realizando interlocução com o Conselho Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Obras sobre o andamento dos trabalhos.

### **9. Planejamento e Gerenciamento dos Serviços**

9.1. Após a assinatura do Termo de Seleção, o Conselho Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Obras promoverá uma Reunião de Definição de Diretrizes, na qual: apresentará a equipe técnica que acompanhará os trabalhos pelo Conselho Municipal de Habitação, bem como informará aos integrantes da equipe técnica o escopo detalhado dos trabalhos; promoverá esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento dos serviços.

9.2. As empresas selecionadas ficarão obrigadas a prestar esclarecimentos, a qualquer tempo e hora, de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização ou de falta de clareza no detalhamento, devendo atender, inclusive, eventual detalhamento complementar solicitado pelo Conselho Municipal de Habitação.

9.3. Quaisquer falhas, erros e omissões detectados nos projetos e/ou serviços, inclusive durante a execução da obra, oriundos de erros e omissões, serão de inteira responsabilidade das empresas selecionadas, assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

#### **9.4. Reuniões de Acompanhamento:**

9.4.1. Estão previstas reuniões de acompanhamento dos serviços, com a finalidade, entre outras, de apresentar a todos os participantes os objetivos e metas a serem atingidos, acompanhar o desenvolvimento das atividades, identificar e tomar ciência dos problemas durante a execução dos trabalhos e definir ações corretivas, apresentar os impactos em custos e prazos das alterações propostas.

### **10. Acompanhamento dos Serviços**

10.1.1. Os estudos e projetos serão elaborados pelas empresas selecionadas e acompanhados pela equipe técnica nomeada para assessorar o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

Conselho Municipal de Habitação, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto e analisar e decidir sobre proposições das empresas selecionadas que visem melhorar o projeto e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.1.2. A concepção dos projetos referentes ao parcelamento do solo, à implantação das unidades habitacionais, à tipologia habitacional e às soluções de infraestrutura deverão ser apresentados à equipe ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.1.3. Não obstante a Empresa Selecionada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Conselho Municipal de Habitação e a Secretaria Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de exercer o mais amplo e completo acompanhamento sobre os serviços, visando alcançar o objeto de contratar os EHIS junto ao Programa MCMV.

### **10.2. Aprovação Externa dos Projetos**

10.2.1. Durante a elaboração dos projetos deverão ser previstas interlocuções com órgãos de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação do Conselho Municipal de Habitação, cabendo à empresa selecionada estabelecer um contato prévio com órgãos públicos municipais e/ou estaduais visando obter orientações de procedimento para a aprovação do empreendimento de forma ágil e contínua.

10.2.2. O acompanhamento do Conselho Municipal de Habitação e da Secretaria Municipal de Obras buscará facilitar as interlocuções e aprovações dos projetos nos órgãos da Administração Municipal, buscando aprovações simultâneas dos órgãos envolvidos.

10.2.3. As empresas selecionadas serão responsáveis pelas eventuais alterações e correções que devam ser feitas por exigência dos órgãos competentes para obtenção das licenças municipais pertinentes, bem como em qualquer outro serviço e projeto constante deste Edital que necessite de aprovação em órgãos e entidades de outros entes estatais. Também serão responsáveis pela execução das ações, medidas e obras exigidas pelos órgãos quando dos licenciamentos exigidos e aprovação dos projetos dos EHIS.

### **10.3. Acompanhamento das Obras**

10.3.1. O Conselho Municipal de Habitação e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, supletivamente ao agente financeiro, acompanhar na condição de observadora a execução dos serviços de acordo com os projetos, as especificações e os cronogramas das obras de edificação e infraestrutura.

10.3.2. O acompanhamento pelo Conselho Municipal de Habitação e da Secretaria Municipal de Obras de que trata este item não exclui nem reduz a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

responsabilidade da Empresa Selecionada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante do inadequado uso das normas técnicas, instruções técnicas e legislações vigentes, vícios redibitórios, especificações de materiais impróprios ou de qualidade inadequada. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará solidariedade ou corresponsabilidade do Município de Santana da Vargem/MG ou de seus agentes e representantes com as empresas selecionadas, que responderão única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

### **11. Prazo**

11.1. A execução de todos os estudos e projetos a serem elaborados pelas empresas do ramo da Construção Civil, bem como seu licenciamento e aprovação junto aos órgãos competentes, deverá viabilizar o encaminhamento das propostas aptas à contratação para os órgãos operadores do programa no prazo limite de 30 (trinta) dias após assinatura do termo de seleção.

11.2 A data prevista no subitem 11.1 poderá ser prorrogada.

11.3 Aprovados os projetos e estudos a empresa deverá formalizar o processo de contratação junto ao agente financeiro para a execução dos serviços e obras necessários para viabilizar a produção do EHIS, conforme definição do agente financeiro operador do PMCMV, quando a formalização da contratação.

11.4 As empresas selecionadas responderão, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, bem como em razão dos materiais e do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil.

### **12. Fraude e Corrupção**

12.1. A Prefeitura do Município de Santana da Vargem/MG, exige que os participantes observem o mais alto padrão de ética durante a realização do chamamento público. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de chamamento;

12.3. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de chamamento em detrimento da Administração;

12.4. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os participantes (antes ou após a apresentação da documentação) com ou sem conhecimento da Administração, destinado a estabelecer condições a níveis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

artificiais e privar a Administração dos benefícios da análise e seleção mais adequada;

12.5 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de chamamento;

12.6. “prática obstrutiva” significa:

12.6.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da Administração ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.6.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

12.7. O Município rejeitará uma solicitação e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o participante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento de chamamento público.

### **13. Disposições Gerais**

13.1 Todas as referências de tempo citadas neste Termo de Referência, bem como as mencionadas no Edital e seus anexos, no aviso de chamamento e nos comunicados expedidos pela Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria n.º 006, de 10 de janeiro de 2024, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

13.2 A empresa deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

13.3. No caso de eventual divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público e seus anexos, prevalecerão as disposições do último.

13.4 Casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria n.º 006, de 10 de janeiro de 2024 ou, na necessidade, pela Autoridade Competente.

13.5. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

contidas implicará a imediata exclusão da empresa da seleção realizada, a qualquer tempo, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

13.6. Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte do Município, correndo os estudos, projetos e demais encargos por conta e risco das empresas participantes e selecionadas.

13.7. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

13.8. O Município poderá, a qualquer tempo, dar nova destinação a qualquer empreendimento, por conveniência administrativa e/ou em razão de interesse público, não gerando qualquer direito de indenização por parte das empresas participantes e selecionadas.

13.9. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes documentos:

1-) Memorial Descritivo;

2-) Projeto Urbanístico de Loteamento;

**ELIANE APARECIDA FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Prefeitura de Municipal de Santana da Vargem/MG  
Comissão Especial de Licitação

Referente ao Processo nº. 120/2024 – Inexigibilidade nº.061/2024

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Licitante

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ ]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À Prefeitura de Municipal de Santana da Vargem/MG  
Comissão Especial de Licitações

Referente ao Processo nº. 120/2024 – Inexigibilidade nº.061/2024

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins legais inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Licitante

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ ]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DESTES  
EDITAL BEM COMO A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E REGULAMENTOS  
APLICÁVEIS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG  
Comissão Especial de Licitações

Referente ao Processo nº. 120/2024 – Inexigibilidade nº.061/2024

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins legais a concordância com todos os termos deste Edital bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida. Declarando ainda que:

a) Que não possui dirigentes componentes da diretoria executiva e seus respectivos cônjuges ou companheiros bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, da esfera deste município, ou ainda servidores públicos vinculados ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Conselho Curador do FAR/FGTS ou ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

b) Que não possui dirigentes componentes da diretoria executiva membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção.

c) Que não possui em seu quadro diretivo ou societário membro que integre quadros em outras sociedades contratadas pelo Município para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

d) Não sofreu pena de interdição temporária de direito, nos termos do artigo 10 da Lei Federal no 9.605/98;

e) Não estão proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

f) Não estão proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal no 8.429/1992;

g) não possui concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do FAR ou outra parceria;

h) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santana da Vargem/MG, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Licitante**

**[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]**

**[ Dados da Declarante:**

**Razão Social e Carimbo do CNPJ ]**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO VÁLIDA E LIMITE SUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO JUNTO À CAIXA OU OUTRAS PARCEIRAS.**

Referente ao Processo nº. 120/2024 – Inexigibilidade nº.061/2024

A empresa (Identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediado em \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO (INEXIGIBILIDADE) 061/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que a empresa possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, com limites suficientes para contratar a operação junto à mesma, e que está habilitada a operar junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida e outras parcerias, não recaindo sobre a Comissão de Chamamento Público e ao Município, a conferência ou validação da declaração.

Declaro ainda que as condições operacionais aprovadas junto à Caixa para a produção de unidades habitacionais definem uma capacidade de execução de \_\_\_\_\_ unidades. \_

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal)  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Referente ao Processo n.º. 120/2024 – Inexigibilidade n.º.061/2024

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 006, de 10 de janeiro de 2024, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ em \_\_/\_\_/\_\_, representando a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e sediada à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ..... de ..... de 202.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E  
DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA  
CHAMAMENTO PÚBLICO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG  
Comissão Especial de Licitação

Referente ao Processo nº. 120/2024 – Inexigibilidade nº.061/2024

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto deste Processo nº.120/2024 – Inexigibilidade nº. 061/2024, e renunciando também a visita técnica.

---

Assinatura e qualificação  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG  
Comissão Especial de Licitações

Referente ao Processo nº. 120/2024 – Inexigibilidade nº.061/2024

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG no \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, ao participar do procedimento em  
referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por  
quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos,  
sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente  
financeiro ou em decorrência de sua negativa.

Santana da Vargem/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e qualificação  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Comissão Especial de Licitação

Referente ao Processo nº. 130/2024 – Inexigibilidade nº.061/2024

Razão Social da  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que o profissional \_\_\_\_\_, inscrito no CREA/CAU, sob o número \_\_\_\_\_, será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.

**Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica  
e assinatura devidamente identificada do  
proponente local da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG  
Comissão Especial de Licitação

Referente ao Processo nº. 130/2024 – Inexigibilidade nº.061/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de  
seleção/pontuação, conforme edital de Inexigibilidade nº 061/2024, que nos  
comprometemos a efetuar as obras do lote no \_\_\_\_\_ (por  
extenso) no prazo de \_\_\_\_\_ (por extenso) meses.

Santana da Vargem/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e qualificação (representante legal)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG  
Comissão Especial de Licitação

Referente ao Processo n.º. 120/2024 – Inexigibilidade n.º.061/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o Município de Santana da Vargem, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2024.

Nome/Ass.

Empresa/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO XIII  
MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO**

Referente ao Processo nº. 130/2024

Inexigibilidade nº.061/2024

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, situada na Praça, Padre João Maciel Neiva, nº.15, centro, cidade de Santana da Vargem/MG, cep: 37.195.000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSE ELIAS FIGUEIREDO**, com fundamento no Processo nº.120/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no Inexigibilidade nº.061/2024 por deliberação da Comissão Especial de Licitação, e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica as Construtoras partícipes da presente seleção, conforme quadro abaixo:

<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>EMPRESA CLASSIFICADA</b>
1 <sup>a</sup>	
2 <sup>a</sup>	
3 <sup>a</sup>	
4 <sup>a</sup>	

**1. DO OBJETO:**

1.1. Chamamento Público para seleção de empresa do ramo da construção civil, para construção de empreendimento imobiliário (habitação de interesse social) em razão do Programa Minha Casa Minha Vida conforme Lei Federal nº.14.620/2023, Lei Complementar Municipal nº.052/2023.

**2. DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;

2.2. A classificação das Construtoras participantes deste Chamamento Público, não implicará a sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes ao referido Chamamento Público, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[gabinete@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:gabinete@santanadavargem.mg.gov.br)

2.3. A empresa selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA PARCEIRA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Seleção, à proposta contendo a documentação completa e os projetos para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades.

2.4. Após apresentação da documentação completa, se houver necessidade de correções, o agente financeiro as solicitará e a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para eventuais correções exigidas pelo agente financeiro e assinatura do contrato.

2.4.1. O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado, por uma vez, por igual período, deste que solicitado e justificado pela empresa.

2.5. Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, será convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

### **3. DA VALIDADE DA SELEÇÃO**

3.1 A Classificação das empresas realizadas neste Chamamento Público, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

### **4. DA SUBMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL**

4.1. Ficam as empresas classificadas submetidas às todas as condições previstas no processo 120/2024, inexigibilidade nº.061/2024.

Santana da Vargem/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL